



Lei nº 2.071/05

De 18 de Julho de 2.005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura**, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na área da Cultura.

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de Julho de 2.005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos/Tributários

ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos